



MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Brasília, 6 de dezembro de 2021.

## ESCLARECIMENTO 05 -PREGÃO 19/2021

Processo nº 23000.017369/2021-90

### PERGUNTA 1

No termo de referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA OS ITENS 1, 2 e 3, item A-84, o qual requer “ENTITY MIB”.

Observamos que este requisito faz referência a utilização para identificação de múltiplos elementos que são gerenciadas pelo agente do protocolo SNMP. Neste caso, observa-se ainda que a Entity MIB não é uma funcionalidade do protocolo SNMP e sim de um modo de se referenciar a MIB. Sendo assim, entendemos que serão permitidas outras formas de executar esta referência, por exemplo Enterprise-Specific Chassis MIB que identifica os componentes e elementos de um equipamento. Está correto nosso entendimento?

### PERGUNTA 2

No termo de referência item 4.2.2 Dos prazos para a entrega dos bens/serviços e estratégia de implantação da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os bens que compõe a solução e implantar a mesma conforme proposta aprovada no plano de implantação, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO inicial formalizada pelo CONTRATANTE, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.

Os produtos ofertados são importados e de produção sob demanda, não havendo estoque desses produtos por se tratar de bens de elevado conteúdo tecnológico. Com isso, todas as ordens de fabricação respeitam uma escala mundial de produção deste fabricante, e toda logística de importação e trâmites fiscais e operacionais também é realizada unicamente por ele, cabendo apenas o trânsito doméstico pelo distribuidor oficial estabelecido no Brasil.

Inicialmente, registre-se que é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial afetando



diretamente atividades econômicas em todo os setores, sejam eles primários (produção, exploração e etc..), secundários de transformação (produtos industrializados) e terciários de prestação serviços (transporte, turismo e etc..) e toda cadeia de produção e logística foi afetada.

Este cenário afetou drasticamente a fabricação de equipamentos e insumos que necessitam de dispositivos semicondutores, afetado drasticamente a cadeia de abastecimento global para a produção de equipamentos eletrônicos, ocasionando um atraso na produção e entrega dos bens produzidos.

Não obstante, todo o impacto gerado pela pandemia em todas as escalas de produção e transporte a nível global tem se mantido ao longo do ano de 2021 e ainda não há previsão de se normalizar. Isso porque, assim como no Brasil, todos os países que de certa forma integram o processo produtivo e logístico dos produtos, possuem normas sanitárias e restritivas que buscam combater fortemente a pandemia.

Na prática, após meses de paralisação devido à pandemia da Covid-19 a reabertura dos mercados vêm causando um problema logístico que afeta as importações e exportações de diversos países. Um dos motivos é a escassez de contêineres para a entrega de diversos produtos por navios, aumentando os prazos para a exportação e importação de produtos.

A escassez de contêineres também é motivada, pelas medidas sanitárias contra a Covid-19, que podem gerar a retenção das embarcações por até 30 dias quando um caso é identificado entre a tripulação.

Visto o cenário global para fabricação de produtos tecnológico e logística, entendemos que A CONTRATADA deverá disponibilizar os bens que compõe a solução e implantar a mesma conforme proposta aprovada no plano de implantação, no máximo, 180 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA 1**

“Serão aceitas MIBs como a Enterprise-Specific Chassis, desde que se comprove que ela entregue, no mínimo, as mesmas informações inclusas dos OIDs da Entity MIB.”

#### **RESPOSTA 2**

“Esclarecemos que não há qualquer menção ao prazo 180 dias para entrega da solução no Termo de Referência, restando incorreto o entendimento da licitante. Porém, sensíveis ao cenário global, entendemos que eventuais solicitações de prorrogação de prazos para entrega da solução deverão ser apresentadas pela contratada na fase de execução do contrato, embasadas nas necessárias justificativas técnicas e negociais – situação na qual a equipe de fiscalização avaliará os fatos e, diante de situações fundamentadas, poderá



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

conceder eventual dilação de prazos proporcional à necessidade.”

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA  
Pregoeira

---